



LEI Nº 4.538 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Projeto de Lei nº 161/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.433.180,75 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e oitenta reais, setenta e cinco centavos)** destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2022, ao qual serão alocados nas **Secretarias Municipais de Assistência Social e Transporte e Serviços Públicos**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - SECAO DE ACAO SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0131 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
1140 - CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONALIZADO DE LONGA DURAÇÃO - LAR DO IDOSO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 2.339.180,75
Fonte – 16690000000.

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - GABINETE SECRETARIO
26 - TRANSPORTE
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS
2267 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES CUSTEADAS COM RECURSOS CIDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 94.000,00
Fonte – 17500000000.



Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.433.180,75 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e oitenta reais, setenta e cinco centavos) autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 23 de agosto de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-08-2022



RECEBEMOS
EM 29/03/2022
Handling *ltda*
14:50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Robert de S. Penza
Robert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Poderia Nº 17.001, de 01/01/2021
O.P./MT - 22475/-0